

LEI Nº 345/2000 - DE 12 DE SETEMBRO DE 2000

**"Autoriza o Chefe do Poder Executivo, doar, terreno de propriedade do Município de São Miguel do Araguaia, à FUNDAÇÃO PRÓ-CERRADO, na forma que especifica e dá outras providências".**

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, fulcrada nas disposições contidas na letra "b", inciso I, do art. 17, da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/93 e modificações posteriores, especialmente as introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08/06/94, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado, nos termos da letra "b", inciso I, do art. 17, da Lei Federal 8.666/93, a doar à **FUNDAÇÃO PRÓ-CERRADO**, constituída de Organização Não Governamental – ONG, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 86.819.323/0001-27, sem fins lucrativos, prestadora de serviços públicos, instituída por escritura pública de 01/02/1994, perante o 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia – Goiás, no livro nº 01052-N, folhas 180/183, protocolo e microfilme nº 05725-94, escrituras públicas de rerratificação de instituição de 16/02/1994, 21/11/1997 e 13/04/2000, lavradas perante o 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia – Goiás, nos livros de nº 01054-N, W-1228 e 1446-N, folhas 009, 189/193 e 031/032, protocolo e microfilme nº 06301-94, s/n, 003988, respectivamente, sendo regida por Estatuto próprio e pela legislação vigente aplicável à espécie, com atividade, dentre outras de prestação de serviços públicos na área do ensino, pesquisa e preservação do meio ambiente do cerrado, com sede, foro e endereço na cidade de Goiânia – Goiás, na Av. H, esquina com a Rua 72, parque da Criança, Setor Jardim Goiás, CEP 74810-070, para fins de construção de um Centro de Educação Profissional, conforme projeto aprovado pelo Ministério da Educação e Cultura.

**§ 1º - O CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA**, será construído e implementado, pela donatária, com recursos oriundos de convênios com o Ministério da Educação e Cultura e a donatária, cujas metas são a formação a nível básico e a nível técnico de pessoas interessadas no município e na região, na área de abrangência da agropecuária, comércio, turismo, indústria e pesca, com atingimento dos municípios de São Miguel do Araguaia-GO, Araguapaz-GO, Aruanã-GO, Bonópolis-GO, Britânia-GO,

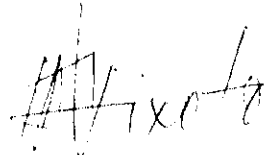
Cocalinho-MT, Crixás-GO, Faina-GO, Nova Crixás-GO, Novo Planalto-GO, Mozarlândia-GO, Mundo Novo-GO, Uirapuru-GO e Araguaçu-TO, com oferecimento de cursos de nível básico de informática, secretariado, inseminação, controle sanitário animal, conservação de solo, guia turístico, hotelaria, manutenção de máquinas agrícolas, bem assim de nível técnico de técnica agrícola, técnica em turismo ecológico e técnica em hotelaria.

§ 2º - Para os fins da implementação do Centro de **EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA**, e o atingimento dos objetivos da presente lei, fica reconhecida de utilidade pública, no âmbito do município de São Miguel do Araguaia, a **FUNDAÇÃO PRÓ-CERRADO**, destinatária da presente doação.

§ 3º - Fica determinada à donatária, **FUNDAÇÃO PRÓ-CERRADO**, a incumbência de obter prévia autorização do Ministério Público, para sua atuação no município de São Miguel do Araguaia, por ser fora dos limites da Comarca de Goiânia, onde tem sede, foro e endereço, nos termos estatutários.

Art. 2º - A área a ser doada, nos termos do artigo anterior, é constituída de dois imóveis, de duas áreas públicas institucionais, contíguas e lindeiras, sendo a área pública: A.P.M.01, com área de 9.921,96 m<sup>2</sup>, situada nas Ruas: Esmeralda, Herculano Aguiar, Rubi e Água Marinha. Área Pública: A.P.M. 02, com área de 10.996,62 m<sup>2</sup>, situada nas Ruas: Esmeralda, Herculaano Aguiar, Rubi e 10. Ambas do loteamento denominado "Residencial Cristal", na cidade de São Miguel do Araguaia, de propriedade do município de São Miguel do Araguaia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.391.654/0001-19. Dou fé. S.M.A 05/02/1998, (as) José Elismar Pereira Gomes – Suboficial, conforme REG-01-M-6.880, LIVRO 2-RG, FICHA 2.816, DATA 05/02/1998, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de São Miguel do Araguaia.

**Parágrafo Único** – A presente doação deverá efetivar-se com o encargo da finalidade exclusiva da construção da Escola Técnica Profissionalizante, denominada **CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA**, cujo prazo de seu cumprimento é de 02(dois) anos a partir da data de vigência da presente Lei, revertendo-se ao Patrimônio Municipal, automaticamente, caso não ocorra o implemento de condições dentro do prazo estabelecido, dispensando-se de licitação, por **RECONHECIMENTO LEGAL DE INTERESSE PÚBLICO**, por tratar-se de entidade reconhecida de utilidade pública, pela presente lei, bem assim, sem fins lucrativos e prestadora de serviços públicos de ensino na área da educação profissionalizante, conforme discriminação no § 1º, do artigo anterior, da presente Lei, cujos serviços serão prestados no interesse público do município de São Miguel do Araguaia, nos termos do § 4º, do art. 17, da lei Federal nº 8666/93.



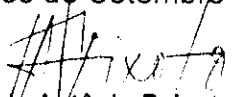


**Art. 3º** - Fica determinada à Secretaria Municipal de Administração, a adoção das providências complementares e comportáveis necessárias a consumação deste mister, inclusive o desafetamento e os conseqüentes registros escriturais de sua baixa patrimonial legal.


**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia, aos 12(doze) dias do mês de Setembro de 2000.

  
Luiz Antônio Peixoto  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO:** Certifico e dou fé que nesta data afixei uma cópia do(a) presente \_\_\_\_\_

  
no placard desta prefeitura no lugar de costume de acordo com a Lei:

Secretário(a):

